

LEI MUNICIPAL N.º 1.781/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

**"CONCEDE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS
PELO VENDAVAL OCORRIDO NO DIA
31/01/2002."**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às famílias atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 31 de janeiro de 2002.

ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0108 122 42 2069 – Manut. Sec. Mun. Assist. social
33 90 43 00 00 – Subvenções Sociais
R\$1.510,35

ART. 3º - O auxílio ora concedido será repassado/pago mediante diligência efetuada por servidores municipais, a fim de avaliar a real situação do imóvel atingido pelo vendaval, combinado com o competente documento fiscal para efetuar o empenho.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 25 de fevereiro de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**